



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, gerenciamento, administração e operação de sistema informatizado e integrado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Itamaraju/BA, por meio da utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:

000307/2026

3. Órgão/entidade e setor:

Secretaria Municipal de Administração

4. Modalidade/número de ordem:

Pregão Eletrônico n.º 031/2026.

5. Procedimento e do Julgamento das Propostas

O Critério de Julgamento será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e o Modo de Disputa será **DISPUTA ABERTA**.

6. Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, gerenciamento, administração e operação de sistema informatizado e integrado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

de Itamaraju/BA, por meio da utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

7. Regime de execução/fornecimento

Fornecimento Parcelado

8. Dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2010	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2013	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2018	33.90.39.00	1.500.1001
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2097		1.540.0000
	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2068		1.569.0000
	MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL	2098		1.541.0000 1.542.0000 1.550.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	2029	33.90.39.00	1.660.0000 1.500.0000 1.661.0000
	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2079		
	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	2081		
	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2027		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E TRANSPORTE PÚBLICO	2038	33.90.39.00	1.500.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2101	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2011	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2074	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TRABALHO E RENDA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO, TRABALHO E RENDA	2106	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	2102	33.90.39.00	1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2042	33.90.39.00	1.500.1002
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	2044		1.600.0000
	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	2055		1.600.3110 1.604.0000

9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

Início de acolhimento das propostas: **07/07/2026, às 08h00min.**

Início da sessão da disputa dos lances: **20/07/2026 às 08h30min.**

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 505/2026 de 30/06/2026.

11. Informações e esclarecimentos adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

12. Responsável pela expedição do convocatório:

Pregoeiro(a) responsável: Lethicia Paixão Santana, designada pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio.

13. Integram o presente Edital:

- a)** Termo de Referência – Anexo I;
- b)** Modelo Proposta de Preços – Anexo II;
- c)** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III;
- d)** Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV;
- e)** Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V;
- f)** Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI;
- g)** Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII;
- h)** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII;
- i)** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
- j)** Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – Anexo X
- k)** Minuta de Contrato - Anexo XI.

Itamaraju (BA), 30 de junho de 2026.

João Victor Barretto Passos Bastos
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, gerenciamento, administração e operação de sistema informatizado e integrado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Itamaraju/BA, por meio da utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 - CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itamaraju/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itamaraju/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portal.licitanet.com.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

3.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

4 - DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. Caso haja previsão de item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

4.3.2. nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.7.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

4.17. À luz do artigo 58, “caput” da Lei nº 14.133/21, a garantia da proposta, neste presente edital, será exigida. Deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, acompanhada do comprovante de pagamento, devendo ser analisada pela pregoeira antes do início da fase de disputa. A não apresentação do seguro garantia resultará na desclassificação da proposta em licitações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.17.1. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.2. A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17.3. No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura de Itamaraju, Banco do Brasil, Agência 2159-8, C/C 43.963-0. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

4.17.3.1. No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

4.17.4. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itamaraju o direito de averiguar a sua autenticidade.

4.17.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itamaraju.

b) Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, acompanhado do comprovante de pagamento, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

4.17.7. A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.17.8. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/menor desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.3. Neste edital, o modo de disputa adotado será:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

5.4. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.10.1. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

5.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6 - DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

- a)** A taxa ofertada correspondente ao lance vencedor, expressa em percentual (%), com no máximo duas casas decimais, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital;
- b)** O valor total estimado da contratação, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

- 6.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

6.10 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

7.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

7.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento vigente.

7.7.1.1. Os documentos apresentados nas alíneas de “a” a “d”, deverão estar acompanhados dos documentos de identificação do empresário, sócios e/ou administradores, a fim de comprovar a regularidade e legitimidade da representação da empresa no certame.

7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

7.7.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1)** Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- b)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b.1)** As certidões que não apresentarem expressamente data de validade, somente serão aceitas se emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da realização desta licitação, contado da data constante na efetiva emissão ou pesquisa no respectivo órgão ou Cartório.
- c)** Demonstração de patrimônio líquido ou Capital Mínimo no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

7.7.5. Documentações Complementares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- a) Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme preconiza o art. 155, IV da lei 14.133/2021.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificção expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET - Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

18.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://portal.licitanet.com.br>.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20 – DO FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, gerenciamento, administração e operação de sistema informatizado e integrado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Itamaraju/BA, por meio da utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Justificativa:

2.1. Do Objeto

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A Administração Municipal possui frota composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões, máquinas e demais veículos empregados diariamente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura, Administração e demais setores que dependem diretamente da disponibilidade desses veículos para execução de suas atividades.

Ressalta-se que a maior demanda operacional está concentrada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade frequente de deslocamentos intermunicipais destinados ao transporte de pacientes para consultas especializadas, exames, procedimentos médicos, tratamentos continuados, transferências hospitalares e atendimento em unidades de referência localizadas fora do Município. Contudo, as demais Secretarias Municipais também realizam deslocamentos constantes para execução de atividades externas, serviços administrativos, fiscalizações, transporte de equipes e atendimento de demandas institucionais diversas.

Diante dessa necessidade permanente, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

abastecimento de combustíveis, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, permitindo maior controle sobre o consumo da frota municipal e melhor gerenciamento das despesas públicas relacionadas ao abastecimento.

A utilização desse modelo de gestão possibilitará controle individualizado por veículo e unidade administrativa, acompanhamento em tempo real das operações realizadas, emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade das transações, maior segurança operacional, transparência na execução contratual e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e controle interno da Administração Pública.

A disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis em diferentes localidades permitirá maior autonomia operacional dos veículos municipais, especialmente naqueles deslocamentos realizados fora do Município, garantindo continuidade dos serviços e evitando prejuízos decorrentes da indisponibilidade de abastecimento durante a execução das atividades institucionais.

A contratação também proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, reduzindo procedimentos manuais de controle, minimizando riscos de inconsistências operacionais, permitindo melhor planejamento orçamentário e assegurando maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando tratar-se de serviço de natureza comum, amplamente ofertado no mercado por diversas empresas especializadas, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente viável, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a adequada gestão da frota oficial e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.2. Do Processo Licitatório:

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, gerenciamento, administração e operação de sistema informatizado e integrado destinado ao gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município de Itamaraju/BA, por meio da utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, visando o fornecimento de combustíveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, incluindo plataforma de gerenciamento online com acesso mediante senha de segurança, controle operacional das transações, acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios gerenciais, rastreabilidade das operações, controle de consumo por veículo e/ou unidade administrativa, proporcionando maior eficiência na gestão da frota, economicidade, segurança, transparência e continuidade dos serviços públicos municipais.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amplia a concorrência entre fornecedores, o que tende a resultar em melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos adequados de entrega, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta e que seja realizada por lote, considerando que os itens dos lotes são de mesma natureza e guardam relação entre si e há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fencimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado. O fato de a licitação ser por lote também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores.

Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação para fornecimento dos materiais e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Assim, essas Secretarias solicitantes esta licitação para esta aquisição, cumprindo assim um dos objetivos desta Administração: respeito e qualidade de vida aos usuários da rede municipal de Itamaraju. Para a composição da média unitária dos itens foi realizada uma ampla pesquisa de mercado pelo setor de compras. O que lhes permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica. Além de destacar de forma sucinta e clara todos os orçamentos.

Assim, solicita-se que o processo licitatório siga seus trâmites normais, visando estruturar assertivamente e organizadamente esta Administração. Esta licitação obedecerá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

às disposições da Lei nº 14.133/2021, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1 - Descrição da proposta de preços;

2 - Declaração de elaboração independente de proposta;

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4. Especificações, características, quantitativos:

LOTE ÚNICO			
VALOR ESTIMADO: R\$ 850.000,00			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL ESTIMADO
01	Taxa Administrativa (%)	%	-1,06%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA 12 (DOZE) MESES
01	Gasolina Comum	L	30.000
	Óleo Diesel Comum	L	5.000
	Óleo Diesel S-10	L	45.000

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO)

5.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas Secretarias e unidades administrativas às quais eles estejam vinculados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Tipo da frota (própria, locada, cedida ou convênio);
- b) Prefixo ou código interno do veículo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de combustível utilizado;
- h) Ano de fabricação/modelo;
- i) Lotação (Secretaria, Unidade Administrativa e Centro de Custo, quando houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, matrícula funcional e unidade de lotação dos condutores autorizados;
- m) Base operacional da frota.

5.2. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o gerenciamento, autorização, controle e pagamento eletrônico das operações de abastecimento realizadas junto à rede credenciada de postos de combustíveis da CONTRATADA.

5.3. Cada veículo cadastrado deverá possuir identificação individual vinculada ao sistema, por meio de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, cabendo à CONTRATADA garantir a correta vinculação dos dados cadastrais e operacionalização do sistema.

5.4. Cada condutor autorizado deverá possuir identificação individual validada mediante senha pessoal e intransferível durante a realização de qualquer operação de abastecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

na rede credenciada, sendo responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar mecanismos que inibam, bloqueiem ou identifiquem de forma rápida e segura eventuais utilizações não autorizadas ou transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.5. O sistema deverá permitir bloqueio, desbloqueio, alteração e redefinição de senhas de forma online, imediata e remota pelos gestores autorizados da CONTRATANTE.

5.6. O sistema deverá possibilitar a definição de limite de crédito individual por veículo, estabelecido pela CONTRATANTE, não podendo ser ultrapassado sem autorização expressa do gestor do contrato. Eventuais transações realizadas sem cobertura ou autorização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. O sistema deverá permitir parametrização de limite máximo de preço unitário por litro de combustível, conforme critérios previamente definidos pela CONTRATANTE, não podendo ocorrer abastecimento acima dos parâmetros fixados sem autorização formal do gestor responsável.

5.8. A rede credenciada deverá estar equipada para processar as transações eletrônicas de abastecimento em tempo real, mediante utilização de equipamentos apropriados, devendo a CONTRATADA garantir solução tecnológica alternativa que assegure continuidade do controle operacional em casos excepcionais de indisponibilidade do sistema.

5.9. O sistema deverá emitir comprovante eletrônico ou físico de cada operação realizada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e horário da operação;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e valor total da operação;
- Identificação do condutor responsável pela operação.

5.10. O software de gestão de abastecimento disponibilizado pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- a) Registro informatizado e disponibilização em tempo real de todas as operações realizadas, com acesso via ambiente web;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros que permitam controle das despesas, consumo médio, quilometragem, histórico de abastecimentos e identificação de possíveis desvios operacionais;
- c) Parametrização individual por veículo contendo, no mínimo:
- Limite máximo mensal em litros;
 - Limite financeiro por operação e por período;
 - Tipo de combustível autorizado;
 - Restrição de operação sem validação por senha do condutor;
- d) Cancelamento ou bloqueio imediato dos cartões em casos de perda, roubo, extravio ou solicitação formal da CONTRATANTE;
- e) Identificação obrigatória do usuário/condutor no momento da operação mediante autenticação individual;
- f) Disponibilização de todos os equipamentos e dispositivos necessários à operacionalização do sistema, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;
- g) Possibilidade de exportação de dados em formatos compatíveis (TXT, XML, CSV ou similares), permitindo integração com sistemas internos da Administração, contendo no mínimo:
- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
 - Data e horário do abastecimento;
 - Quilometragem registrada;
 - Tipo de combustível utilizado;
 - Quantidade abastecida;
 - Valor unitário por litro;
 - Valor total da operação;
 - Identificação completa do veículo e condutor;
- h) Garantia de segurança, integridade e armazenamento adequado de todas as informações registradas no sistema;
- i) Registro eletrônico das transações realizadas mediante equipamentos instalados e mantidos pela CONTRATADA nos estabelecimentos credenciados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- j) Disponibilização de aplicativo compatível com sistemas IOS e Android, permitindo acompanhamento operacional, localização da rede credenciada e consulta de informações relativas ao abastecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

k) A rede credenciada deverá possuir equipamentos eletrônicos de captura (POS ou tecnologia equivalente), permitindo comunicação imediata entre estabelecimento, condutor e gestor responsável em casos de bloqueios, inconsistências operacionais ou necessidade de autorização excepcional.

5.11. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis com cobertura suficiente para atendimento no Município de Itamaraju/BA e em municípios frequentemente utilizados pela frota oficial em deslocamentos institucionais, especialmente nas rotas intermunicipais utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

5.12. Os combustíveis disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, contemplando, conforme necessidade da Administração, o fornecimento de:

- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S-10.

6. REQUISITOS DO SISTEMA

6.1. Esta seção apresenta os requisitos mínimos exigidos para a solução tecnológica a ser disponibilizada pela futura CONTRATADA, destinada ao gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota oficial do Município de Itamaraju/BA, permitindo controle operacional, monitoramento em tempo real, segurança nas transações, fiscalização eficiente e adequada gestão dos recursos públicos destinados ao consumo de combustíveis.

a) O sistema deverá ser acessível via internet (WEB), com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, compatível com navegadores padrão de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou outros equivalentes, permitindo integração entre Administração Municipal, gestores responsáveis, condutores autorizados e rede credenciada de postos de combustíveis.

b) O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos, secretarias, unidades administrativas e usuários em no mínimo 03 (três) níveis hierárquicos, compreendendo:

b.1) Gestor Geral da Frota: acesso integral às informações de todos os veículos cadastrados, relatórios gerais e administração global do sistema;

b.2) Gestor da Secretaria/Órgão: acesso restrito às informações dos veículos vinculados à sua Secretaria ou unidade administrativa, podendo acompanhar consumo, definir parâmetros operacionais e monitorar abastecimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

b.3) Gestor da Unidade/Base Operacional: acesso limitado aos veículos sob sua responsabilidade direta, permitindo acompanhamento operacional e controle individualizado.

Observação: O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante login individual e senha pessoal, garantindo segurança e rastreabilidade das operações realizadas.

c) O sistema deverá permitir parametrização de limites operacionais por veículo, possibilitando à Administração estabelecer regras específicas de utilização, incluindo limites financeiros, quantidade máxima de combustível por abastecimento e limites periódicos de consumo.

d) O sistema deverá organizar a frota por Secretaria, Unidade Administrativa ou Centro de Custo, permitindo:

- I – Identificação e distribuição da frota por unidade administrativa;
- II – Controle individualizado do consumo por veículo;
- III – Controle financeiro dos gastos por Secretaria ou unidade gestora;
- IV – Monitoramento da execução contratual e fiscalização administrativa.

e) O sistema deverá manter registro completo de acessos realizados pelos usuários, contendo data, horário, identificação do usuário e operações executadas, permitindo rastreabilidade integral por meio de logs de auditoria.

f) O sistema deverá permitir consulta ao histórico de alterações cadastrais, inclusões, exclusões, bloqueios, desbloqueios e demais alterações realizadas pelos usuários autorizados.

g) O sistema deverá possibilitar atualização cadastral em tempo real dos veículos vinculados ao contrato, permitindo inclusão de novos veículos, exclusão, transferência entre Secretarias, alteração de dados cadastrais e bloqueio temporário sempre que necessário.

h) O sistema deverá permitir à Administração realizar o bloqueio imediato de cartões, veículos ou usuários autorizados sempre que identificada qualquer irregularidade, sem necessidade de autorização prévia da CONTRATADA.

i) O sistema deverá impedir automaticamente operações que ultrapassem os limites previamente estabelecidos pela Administração Municipal, bloqueando transações não autorizadas ou incompatíveis com os parâmetros definidos pelo gestor do contrato.

j) O sistema deverá manter cadastro completo dos veículos vinculados ao contrato, contendo obrigatoriamente informações como:

- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- Placa;
- Chassi;
- Secretaria de vinculação;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Quilometragem/Hodômetro.

k) As operações de abastecimento deverão ocorrer mediante utilização de equipamento eletrônico de captura de dados (POS ou tecnologia equivalente), instalado nos estabelecimentos credenciados, permitindo confirmação eletrônica em tempo real de cada transação realizada.

l) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros contendo no mínimo:

- Histórico completo dos abastecimentos realizados;
- Consumo individualizado por veículo;
- Controle de quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros por operação;
- Valor unitário por litro de combustível;
- Valor total consumido por veículo;
- Relatório consolidado por Secretaria;
- Identificação do posto credenciado utilizado;
- Identificação do condutor responsável pela operação.

m) O sistema deverá permitir acompanhamento em tempo real de todas as transações realizadas, disponibilizando informações atualizadas para os gestores responsáveis pela fiscalização contratual.

n) O sistema deverá disponibilizar consulta ao histórico financeiro da execução contratual, permitindo acompanhamento do saldo contratual, consumo acumulado, valores utilizados por unidade administrativa e controle gerencial permanente.

o) O sistema deverá permitir criação de parâmetros específicos de controle operacional, tais como:

1. Limite máximo mensal por veículo;
2. Limite financeiro por operação individual;
3. Limite máximo de litros por abastecimento;
4. Restrição de abastecimento fora da rede autorizada;
5. Bloqueio preventivo em situações definidas pelo gestor contratual.

p) O sistema deverá emitir alertas automáticos em tempo real sempre que forem identificadas inconsistências operacionais, tentativas de abastecimento fora dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

parâmetros definidos, operações não autorizadas, divergências cadastrais ou qualquer evento que exija intervenção administrativa.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual completo do usuário, redigido em língua portuguesa, em formato eletrônico, contendo todas as funcionalidades da plataforma e orientações necessárias para correta utilização do sistema pelos servidores designados pela Administração.

r) O sistema deverá possuir ferramenta de ajuda (Help) integrada à plataforma, possibilitando aos usuários acesso rápido às orientações operacionais e esclarecimentos quanto à utilização das funcionalidades disponibilizadas.

s) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo compatível com sistemas Android e IOS, permitindo consulta à rede credenciada, localização dos postos conveniados, acompanhamento das transações realizadas e demais funcionalidades relacionadas à execução contratual.

t) A rede credenciada deverá possuir cobertura suficiente para atendimento das demandas da frota municipal tanto no Município de Itamaraju/BA quanto em outras localidades utilizadas pelos veículos oficiais em deslocamentos institucionais, especialmente nas rotas intermunicipais realizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

7. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação integral da solução tecnológica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, devendo executar todas as providências necessárias para o pleno início da operação do sistema de gerenciamento de abastecimento, observando obrigatoriamente as etapas mínimas abaixo descritas:

- ✓ Designação da Equipe Técnica Responsável pela Implantação: deverá ocorrer imediatamente no ato da assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela indicação da equipe técnica que acompanhará toda a fase inicial de implantação do sistema;
- ✓ Indicação Formal do Preposto da Contratada: deverá ocorrer no momento da assinatura contratual, sendo este o responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração Municipal;
- ✓ Cadastramento dos Condutores Autorizados: deverá ser realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio, pela CONTRATANTE, das informações funcionais dos servidores e motoristas autorizados a operar o sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- ✓ Cadastramento dos Gestores e Fiscais do Contrato: deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento das informações pela Administração Municipal, permitindo a criação dos perfis de acesso ao sistema;
- ✓ Cadastramento da Frota Municipal no Sistema: deverá ser concluído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações e dados cadastrais dos veículos encaminhados pela CONTRATANTE;
- ✓ Emissão, Vinculação e Entrega dos Cartões de Abastecimento: a CONTRATADA deverá providenciar a emissão e entrega dos cartões magnéticos, eletrônicos, microprocessados ou tecnologia equivalente, devidamente vinculados aos veículos cadastrados, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de Serviço;
- ✓ Disponibilização da Plataforma de Gerenciamento Online: o sistema deverá estar plenamente disponível para acesso e utilização pelos gestores designados pela Administração no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, permitindo operação, parametrização e acompanhamento em tempo real;
- ✓ Treinamento dos Servidores, Condutores e Gestores Responsáveis: a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional destinado aos servidores designados pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, visando assegurar correta utilização da plataforma e das funcionalidades do sistema;
- ✓ Apresentação e Ativação da Rede Credenciada: a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a relação completa da rede credenciada de postos de combustíveis aptos a atender às demandas da frota municipal, contemplando o Município de Itamaraju/BA e demais localidades estratégicas utilizadas pelos veículos oficiais em deslocamentos institucionais;
- ✓ Início da Operação Assistida do Sistema: concluída a implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar acompanhamento técnico inicial e suporte integral durante o início da execução contratual, garantindo o correto funcionamento do sistema e a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

7.2. Todas as etapas de implantação deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA fornecer infraestrutura tecnológica, suporte técnico, cartões de abastecimento, acesso ao sistema, treinamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para implantação poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, edital e legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTINUIDADE OPERACIONAL

8.1. Em caso de falha no sistema eletrônico, indisponibilidade temporária da plataforma, falhas nos equipamentos de captura de dados instalados na rede credenciada, ausência de conexão com a internet, interrupções de energia elétrica ou qualquer outra situação que impeça a realização regular da operação de abastecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial capaz de garantir a continuidade do abastecimento sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

8.2. O procedimento contingencial deverá permitir a autorização excepcional do abastecimento por meio de sistema alternativo seguro, podendo ocorrer através de central de atendimento telefônico, atendimento eletrônico, validação remota ou outro mecanismo tecnológico disponibilizado pela CONTRATADA, assegurando o registro posterior de todas as informações necessárias ao controle e fiscalização da operação realizada.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço permanente de suporte técnico e atendimento ao usuário, por meio de Central de Atendimento ao Cliente, acessível por telefone, plataforma eletrônica, correio eletrônico ou outro canal oficial de comunicação, garantindo suporte operacional durante toda a execução contratual.

8.4. A central de atendimento da CONTRATADA deverá funcionar em regime de disponibilidade integral, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando a necessidade permanente de utilização da frota oficial da Administração Municipal.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, novos cartões magnéticos, eletrônicos, microprocessados ou tecnologia equivalente destinados à identificação e operação dos veículos cadastrados, nos casos de perda, roubo, extravio, dano físico, desgaste, defeito de funcionamento ou inclusão de novos veículos à frota municipal.

8.6. Nos casos de substituição de cartões por perda, extravio, avaria, bloqueio, defeito operacional ou solicitação formal da Administração, a CONTRATADA deverá providenciar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

emissão e disponibilização de novo cartão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Município.

8.7. Durante eventual período necessário para substituição ou emissão de novos cartões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução alternativa segura e imediata que permita a continuidade das operações de abastecimento, sem interrupção dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.8. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir mecanismos de segurança capazes de prevenir fraudes, bloqueando automaticamente operações incompatíveis com os parâmetros previamente estabelecidos pela Administração, incluindo tentativas de abastecimento não autorizado, divergências cadastrais, operações fora dos limites permitidos e qualquer utilização indevida dos cartões disponibilizados.

8.9. Todas as operações realizadas deverão ser registradas eletronicamente e armazenadas de forma segura, garantindo integridade das informações, rastreabilidade das transações, proteção dos dados operacionais e possibilidade de auditoria integral durante toda a vigência contratual.

8.10. A CONTRATADA deverá assegurar que toda a rede credenciada esteja apta a realizar operações eletrônicas seguras, mediante utilização de equipamentos homologados e sistemas que garantam validação em tempo real das transações, preservando a confiabilidade, segurança e continuidade da execução contratual.

9. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sistema eletrônico de gerenciamento ou plataforma digital acessível via internet, informações atualizadas e relatórios periódicos contendo o histórico dos preços praticados nos abastecimentos realizados junto à rede credenciada, discriminados em R\$/litro, por tipo de combustível, identificando o estabelecimento credenciado utilizado, respectivo endereço, município da operação e data do abastecimento realizado.

9.2. A Administração Municipal poderá estabelecer parâmetros de controle e valores referenciais máximos para abastecimento, utilizando como base de comparação os preços médios praticados no mercado e divulgados oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando os levantamentos de preços disponibilizados periodicamente no sistema oficial do órgão regulador competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir acompanhamento e monitoramento permanente dos valores praticados pelos postos integrantes da rede credenciada, possibilitando à CONTRATANTE identificar variações de preços, comparar valores praticados por município e acompanhar a economicidade das operações realizadas durante toda a execução contratual.

9.4. Os abastecimentos realizados pelos veículos da CONTRATANTE deverão ser faturados com base no preço vigente praticado à vista na bomba do estabelecimento credenciado no momento da operação, observando-se, quando aplicável, eventuais descontos, negociações comerciais ou condições mais vantajosas obtidas pela Administração Pública no âmbito da execução contratual.

9.5. A CONTRATADA deverá assegurar total transparência quanto aos preços praticados pela rede credenciada, garantindo que todas as informações referentes às operações realizadas permaneçam disponíveis para consulta dos gestores e fiscais do contrato, permitindo acompanhamento integral da execução financeira, auditoria dos abastecimentos realizados e fiscalização permanente por parte da Administração Municipal.

9.6. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais consolidados contendo, no mínimo:

- a) Valor unitário do combustível abastecido por operação;
- b) Quantidade de litros abastecidos;
- c) Tipo de combustível utilizado;
- d) Identificação do veículo abastecido;
- e) Identificação do posto credenciado;
- f) Município onde ocorreu a operação;
- g) Data e horário do abastecimento;
- h) Valor total individual de cada operação;
- i) Relatório consolidado por veículo, Secretaria ou período determinado.

9.7. Caso a Administração identifique preços manifestamente superiores aos valores médios praticados no mercado local ou regional, poderá solicitar esclarecimentos formais à CONTRATADA, bem como requerer providências administrativas destinadas a garantir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

manutenção da vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

9.8. A rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA deverá manter política de preços compatível com os valores praticados no mercado regional e observar integralmente os princípios da economicidade, transparência e eficiência que regem as contratações públicas, garantindo que o Município obtenha condições adequadas e vantajosas durante toda a vigência contratual.

10. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA

10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada, com conhecimento e experiência comprovada na implantação, gerenciamento e operação de sistemas informatizados de controle de abastecimento de combustíveis, destinada ao atendimento da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sendo de sua responsabilidade prestar suporte técnico, acompanhamento operacional e orientação contínua aos gestores e usuários do sistema.

10.1.1. Prestar treinamento inicial e suporte contínuo aos gestores designados pela CONTRATANTE, orientando quanto à correta utilização da plataforma eletrônica, funcionalidades do sistema, emissão de relatórios, acompanhamento das transações e utilização das ferramentas de controle disponibilizadas.

10.1.2. Acompanhar e prestar suporte técnico permanente quanto à operação do sistema, garantindo pleno funcionamento da plataforma tecnológica utilizada para gerenciamento do abastecimento da frota municipal.

10.1.3. Disponibilizar atendimento técnico contínuo aos usuários autorizados, prestando assistência sempre que houver dúvidas operacionais, dificuldades de acesso ao sistema, necessidade de parametrizações, bloqueios, desbloqueios ou qualquer ocorrência relacionada à utilização da plataforma disponibilizada.

10.1.4. Prestar suporte imediato sempre que houver falhas operacionais, inconsistências no sistema, problemas de comunicação com a rede credenciada, divergências nas transações registradas ou qualquer situação que comprometa a regular execução do abastecimento dos veículos oficiais.

10.1.5. Acompanhar permanentemente o funcionamento da rede credenciada de postos de combustíveis, assegurando que os estabelecimentos estejam aptos a realizar regularmente as operações de abastecimento, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

10.1.6. Orientar os gestores da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de autorização, acompanhamento, controle e fiscalização das operações realizadas por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

10.1.7. Disponibilizar suporte operacional para resolução de ocorrências relacionadas a cartões bloqueados, cartões com falha de leitura, inconsistências cadastrais, operações recusadas indevidamente, substituição de cartões ou qualquer outra situação que interfira na regular utilização do sistema.

10.1.8. Garantir acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, promovendo atualizações necessárias no sistema, manutenção da plataforma eletrônica e suporte permanente aos usuários autorizados pela Administração Municipal.

10.1.9. Disponibilizar equipe capacitada para atendimento rápido em situações emergenciais, especialmente nos casos em que falhas operacionais possam comprometer o abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais em atividades essenciais.

10.1.10. A equipe técnica disponibilizada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e capacitados para prestar suporte integral à execução contratual, assegurando eficiência operacional, segurança das transações e continuidade do serviço contratado.

10.1.11. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) Preposto responsável, que atuará como representante oficial perante a Administração Municipal, acompanhando a execução contratual e mantendo comunicação direta com os gestores e fiscais designados pela CONTRATANTE para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao contrato.

10.1.12. Todo suporte técnico, atendimento operacional, treinamento, acompanhamento da execução contratual e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo integral responsabilidade da CONTRATADA garantir a perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, por meio da implantação, disponibilização, administração e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, destinado ao controle e gerenciamento das operações de abastecimento dos veículos autorizados pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

11.2. Após a Assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a implantação integral da solução **no prazo máximo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, compreendendo a disponibilização da plataforma de gerenciamento, cadastramento da frota municipal e dos usuários autorizados, parametrização do sistema, emissão e entrega dos cartões de abastecimento vinculados aos veículos cadastrados, habilitação da rede credenciada e realização de treinamento dos servidores designados pela Administração, de modo a garantir o pleno início da execução contratual sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

11.3. O abastecimento dos veículos ocorrerá mediante utilização dos cartões individualizados disponibilizados pela contratada, os quais serão utilizados exclusivamente pelos veículos previamente autorizados pela Administração Municipal, junto à rede de postos de combustíveis credenciados e aptos a atender as demandas da Prefeitura, tanto no Município de Itamaraju/BA quanto em outros municípios onde houver necessidade de abastecimento durante deslocamentos institucionais.

11.4. A contratada deverá manter rede credenciada suficiente para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando cobertura adequada nas localidades habitualmente utilizadas pelos veículos oficiais, especialmente nas rotas intermunicipais realizadas com frequência pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais.

11.5. O sistema disponibilizado deverá operar em ambiente online, permitindo acesso permanente aos gestores designados pela Administração para acompanhamento em tempo real das transações realizadas, consulta de abastecimentos efetuados, emissão de relatórios gerenciais, controle individualizado por veículo, monitoramento do consumo, rastreabilidade das operações e fiscalização integral da execução contratual.

11.6. Cada operação de abastecimento deverá gerar registro eletrônico contendo, no mínimo, identificação do veículo, data e horário da operação, estabelecimento credenciado utilizado, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida, valor unitário, valor total da operação e demais informações necessárias ao adequado controle administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

11.7. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, promovendo manutenção do sistema, atendimento às demandas operacionais, substituição de cartões em casos de perda, dano ou necessidade de atualização cadastral, bem como resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer a execução dos serviços.

11.8. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente as condições estabelecidas no edital, contrato e termo de referência, devendo a contratada assegurar disponibilidade permanente da solução contratada, de forma a não comprometer o funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

5. Da Vigência

5.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Nos termos do art. 106, Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

6. Valor Estimado

6.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor estimado do Lote Único é R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

João Victor Barretto Passos Bastos
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

VALOR ESTIMADO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA

Dados do Representante para Assinatura do Contrato	
Nome do Representante:	
Endereço:	
CPF nº	RG nº
E-mail:	Telefone:

Dados Bancários da Empresa		
C/C:	Agência:	Banco:

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 50/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 51/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Núme ro
-------------------------	------------

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 52/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF, com endereço na forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20___.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ___ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)...., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA – ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021**

A empresa [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nenhum dos seus sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos é agente público com atribuições relacionadas à licitação ou à contratação no âmbito do órgão ou entidade responsável por este certame.
2. Não há no seu quadro societário, nem entre seus administradores ou representantes legais, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público com atuação na fase de planejamento, julgamento ou fiscalização da licitação ou da execução contratual.
3. Reconhece que a ocorrência de tais situações configura impedimento para participação no certame, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Compromete-se a informar imediatamente ao órgão contratante, caso venha a incorrer em qualquer das situações impeditivas mencionadas acima.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 57/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/20XX
Pregão Eletrônico n° XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. Nos termos do art. 106, Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

3.1.2. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

3.2. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

3.3. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

3.3.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

3.4. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.5.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.5.2. No caso de revisão de preços, o prazo para resposta da Administração Pública ao pedido de revisão será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento. O pedido formulado pela contratada deverá indicar expressamente os itens que sofreram alteração de preços, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

3.5.2.1. A simples apresentação dos documentos pela empresa contratada não será suficiente para ensejar a revisão pretendida, uma vez que a Administração procederá à realização de pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

dos valores. Em caso de divergência entre os preços apurados pela Administração e aqueles apresentados pela contratada, prevalecerão os valores obtidos na pesquisa de mercado oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h) Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- a)** Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- k)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO)

6.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas Secretarias e unidades administrativas às quais eles estejam vinculados, contendo no mínimo as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- a) Tipo da frota (própria, locada, cedida ou convênio);
- b) Prefixo ou código interno do veículo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de combustível utilizado;
- h) Ano de fabricação/modelo;
- i) Lotação (Secretaria, Unidade Administrativa e Centro de Custo, quando houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, matrícula funcional e unidade de lotação dos condutores autorizados;
- m) Base operacional da frota.

6.2. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o gerenciamento, autorização, controle e pagamento eletrônico das operações de abastecimento realizadas junto à rede credenciada de postos de combustíveis da CONTRATADA.

6.3. Cada veículo cadastrado deverá possuir identificação individual vinculada ao sistema, por meio de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, cabendo à CONTRATADA garantir a correta vinculação dos dados cadastrais e operacionalização do sistema.

6.4. Cada condutor autorizado deverá possuir identificação individual validada mediante senha pessoal e intransferível durante a realização de qualquer operação de abastecimento na rede credenciada, sendo responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar mecanismos que inibam, bloqueiem ou identifiquem de forma rápida e segura eventuais utilizações não autorizadas ou transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.5. O sistema deverá permitir bloqueio, desbloqueio, alteração e redefinição de senhas de forma online, imediata e remota pelos gestores autorizados da CONTRATANTE.

6.6. O sistema deverá possibilitar a definição de limite de crédito individual por veículo, estabelecido pela CONTRATANTE, não podendo ser ultrapassado sem autorização expressa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

do gestor do contrato. Eventuais transações realizadas sem cobertura ou autorização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O sistema deverá permitir parametrização de limite máximo de preço unitário por litro de combustível, conforme critérios previamente definidos pela CONTRATANTE, não podendo ocorrer abastecimento acima dos parâmetros fixados sem autorização formal do gestor responsável.

6.8. A rede credenciada deverá estar equipada para processar as transações eletrônicas de abastecimento em tempo real, mediante utilização de equipamentos apropriados, devendo a CONTRATADA garantir solução tecnológica alternativa que assegure continuidade do controle operacional em casos excepcionais de indisponibilidade do sistema.

6.9. O sistema deverá emitir comprovante eletrônico ou físico de cada operação realizada, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Data e horário da operação;
- Quantidade abastecida em litros;
- Valor unitário e valor total da operação;
- Identificação do condutor responsável pela operação.

6.10. O software de gestão de abastecimento disponibilizado pela CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Registro informatizado e disponibilização em tempo real de todas as operações realizadas, com acesso via ambiente web;

b) Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros que permitam controle das despesas, consumo médio, quilometragem, histórico de abastecimentos e identificação de possíveis desvios operacionais;

c) Parametrização individual por veículo contendo, no mínimo:

- Limite máximo mensal em litros;
- Limite financeiro por operação e por período;
- Tipo de combustível autorizado;
- Restrição de operação sem validação por senha do condutor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- d) Cancelamento ou bloqueio imediato dos cartões em casos de perda, roubo, extravio ou solicitação formal da CONTRATANTE;
- e) Identificação obrigatória do usuário/conductor no momento da operação mediante autenticação individual;
- f) Disponibilização de todos os equipamentos e dispositivos necessários à operacionalização do sistema, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;
- g) Possibilidade de exportação de dados em formatos compatíveis (TXT, XML, CSV ou similares), permitindo integração com sistemas internos da Administração, contendo no mínimo:
- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
 - Data e horário do abastecimento;
 - Quilometragem registrada;
 - Tipo de combustível utilizado;
 - Quantidade abastecida;
 - Valor unitário por litro;
 - Valor total da operação;
 - Identificação completa do veículo e condutor;
- h) Garantia de segurança, integridade e armazenamento adequado de todas as informações registradas no sistema;
- i) Registro eletrônico das transações realizadas mediante equipamentos instalados e mantidos pela CONTRATADA nos estabelecimentos credenciados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- j) Disponibilização de aplicativo compatível com sistemas IOS e Android, permitindo acompanhamento operacional, localização da rede credenciada e consulta de informações relativas ao abastecimento;
- k) A rede credenciada deverá possuir equipamentos eletrônicos de captura (POS ou tecnologia equivalente), permitindo comunicação imediata entre estabelecimento, condutor e gestor responsável em casos de bloqueios, inconsistências operacionais ou necessidade de autorização excepcional.

6.11. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada de postos de combustíveis com cobertura suficiente para atendimento no Município de Itamaraju/BA e em municípios frequentemente utilizados pela frota oficial em deslocamentos institucionais, especialmente nas rotas intermunicipais utilizadas pelas diversas Secretarias Municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.12. Os combustíveis disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela legislação vigente, contemplando, conforme necessidade da Administração, o fornecimento de:

- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S-10.

6.13. REQUISITOS DO SISTEMA

6.13.1. Esta seção apresenta os requisitos mínimos exigidos para a solução tecnológica a ser disponibilizada pela futura CONTRATADA, destinada ao gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota oficial do Município de Itamaraju/BA, permitindo controle operacional, monitoramento em tempo real, segurança nas transações, fiscalização eficiente e adequada gestão dos recursos públicos destinados ao consumo de combustíveis.

a) O sistema deverá ser acessível via internet (WEB), com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, compatível com navegadores padrão de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou outros equivalentes, permitindo integração entre Administração Municipal, gestores responsáveis, condutores autorizados e rede credenciada de postos de combustíveis.

b) O sistema deverá permitir o cadastramento de órgãos, secretarias, unidades administrativas e usuários em no mínimo 03 (três) níveis hierárquicos, compreendendo:

b.1) Gestor Geral da Frota: acesso integral às informações de todos os veículos cadastrados, relatórios gerais e administração global do sistema;

b.2) Gestor da Secretaria/Órgão: acesso restrito às informações dos veículos vinculados à sua Secretaria ou unidade administrativa, podendo acompanhar consumo, definir parâmetros operacionais e monitorar abastecimentos;

b.3) Gestor da Unidade/Base Operacional: acesso limitado aos veículos sob sua responsabilidade direta, permitindo acompanhamento operacional e controle individualizado.

Observação: O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante login individual e senha pessoal, garantindo segurança e rastreabilidade das operações realizadas.

c) O sistema deverá permitir parametrização de limites operacionais por veículo, possibilitando à Administração estabelecer regras específicas de utilização, incluindo limites financeiros, quantidade máxima de combustível por abastecimento e limites periódicos de consumo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

d) O sistema deverá organizar a frota por Secretaria, Unidade Administrativa ou Centro de Custo, permitindo:

I – Identificação e distribuição da frota por unidade administrativa;

II – Controle individualizado do consumo por veículo;

III – Controle financeiro dos gastos por Secretaria ou unidade gestora;

IV – Monitoramento da execução contratual e fiscalização administrativa.

e) O sistema deverá manter registro completo de acessos realizados pelos usuários, contendo data, horário, identificação do usuário e operações executadas, permitindo rastreabilidade integral por meio de logs de auditoria.

f) O sistema deverá permitir consulta ao histórico de alterações cadastrais, inclusões, exclusões, bloqueios, desbloqueios e demais alterações realizadas pelos usuários autorizados.

g) O sistema deverá possibilitar atualização cadastral em tempo real dos veículos vinculados ao contrato, permitindo inclusão de novos veículos, exclusão, transferência entre Secretarias, alteração de dados cadastrais e bloqueio temporário sempre que necessário.

h) O sistema deverá permitir à Administração realizar o bloqueio imediato de cartões, veículos ou usuários autorizados sempre que identificada qualquer irregularidade, sem necessidade de autorização prévia da CONTRATADA.

i) O sistema deverá impedir automaticamente operações que ultrapassem os limites previamente estabelecidos pela Administração Municipal, bloqueando transações não autorizadas ou incompatíveis com os parâmetros definidos pelo gestor do contrato.

j) O sistema deverá manter cadastro completo dos veículos vinculados ao contrato, contendo obrigatoriamente informações como:

- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Chassi;
- Secretaria de vinculação;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Quilometragem/Hodômetro.

k) As operações de abastecimento deverão ocorrer mediante utilização de equipamento eletrônico de captura de dados (POS ou tecnologia equivalente), instalado nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

estabelecimentos credenciados, permitindo confirmação eletrônica em tempo real de cada transação realizada.

l) O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros contendo no mínimo:

- Histórico completo dos abastecimentos realizados;
- Consumo individualizado por veículo;
- Controle de quilometragem registrada no momento do abastecimento;
- Quantidade abastecida em litros por operação;
- Valor unitário por litro de combustível;
- Valor total consumido por veículo;
- Relatório consolidado por Secretaria;
- Identificação do posto credenciado utilizado;
- Identificação do condutor responsável pela operação.

m) O sistema deverá permitir acompanhamento em tempo real de todas as transações realizadas, disponibilizando informações atualizadas para os gestores responsáveis pela fiscalização contratual.

n) O sistema deverá disponibilizar consulta ao histórico financeiro da execução contratual, permitindo acompanhamento do saldo contratual, consumo acumulado, valores utilizados por unidade administrativa e controle gerencial permanente.

o) O sistema deverá permitir criação de parâmetros específicos de controle operacional, tais como:

6. Limite máximo mensal por veículo;
7. Limite financeiro por operação individual;
8. Limite máximo de litros por abastecimento;
9. Restrição de abastecimento fora da rede autorizada;
10. Bloqueio preventivo em situações definidas pelo gestor contratual.

p) O sistema deverá emitir alertas automáticos em tempo real sempre que forem identificadas inconsistências operacionais, tentativas de abastecimento fora dos parâmetros definidos, operações não autorizadas, divergências cadastrais ou qualquer evento que exija intervenção administrativa.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual completo do usuário, redigido em língua portuguesa, em formato eletrônico, contendo todas as funcionalidades da plataforma e orientações necessárias para correta utilização do sistema pelos servidores designados pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

r) O sistema deverá possuir ferramenta de ajuda (Help) integrada à plataforma, possibilitando aos usuários acesso rápido às orientações operacionais e esclarecimentos quanto à utilização das funcionalidades disponibilizadas.

s) A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo compatível com sistemas Android e IOS, permitindo consulta à rede credenciada, localização dos postos conveniados, acompanhamento das transações realizadas e demais funcionalidades relacionadas à execução contratual.

t) A rede credenciada deverá possuir cobertura suficiente para atendimento das demandas da frota municipal tanto no Município de Itamaraju/BA quanto em outras localidades utilizadas pelos veículos oficiais em deslocamentos institucionais, especialmente nas rotas intermunicipais realizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

6.14. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.14.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação integral da solução tecnológica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, devendo executar todas as providências necessárias para o pleno início da operação do sistema de gerenciamento de abastecimento, observando obrigatoriamente as etapas mínimas abaixo descritas:

- ✓ Designação da Equipe Técnica Responsável pela Implantação: deverá ocorrer imediatamente no ato da assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela indicação da equipe técnica que acompanhará toda a fase inicial de implantação do sistema;
- ✓ Indicação Formal do Preposto da Contratada: deverá ocorrer no momento da assinatura contratual, sendo este o responsável direto pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração Municipal;
- ✓ Cadastramento dos Condutores Autorizados: deverá ser realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio, pela CONTRATANTE, das informações funcionais dos servidores e motoristas autorizados a operar o sistema;
- ✓ Cadastramento dos Gestores e Fiscais do Contrato: deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento das informações pela Administração Municipal, permitindo a criação dos perfis de acesso ao sistema;
- ✓ Cadastramento da Frota Municipal no Sistema: deverá ser concluído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações e dados cadastrais dos veículos encaminhados pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- ✓ Emissão, Vinculação e Entrega dos Cartões de Abastecimento: a CONTRATADA deverá providenciar a emissão e entrega dos cartões magnéticos, eletrônicos, microprocessados ou tecnologia equivalente, devidamente vinculados aos veículos cadastrados, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da Ordem de Serviço;
- ✓ Disponibilização da Plataforma de Gerenciamento Online: o sistema deverá estar plenamente disponível para acesso e utilização pelos gestores designados pela Administração no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, permitindo operação, parametrização e acompanhamento em tempo real;
- ✓ Treinamento dos Servidores, Condutores e Gestores Responsáveis: a CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional destinado aos servidores designados pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, visando assegurar correta utilização da plataforma e das funcionalidades do sistema;
- ✓ Apresentação e Ativação da Rede Credenciada: a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, a relação completa da rede credenciada de postos de combustíveis aptos a atender às demandas da frota municipal, contemplando o Município de Itamaraju/BA e demais localidades estratégicas utilizadas pelos veículos oficiais em deslocamentos institucionais;
- ✓ Início da Operação Assistida do Sistema: concluída a implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar acompanhamento técnico inicial e suporte integral durante o início da execução contratual, garantindo o correto funcionamento do sistema e a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

6.14.2. Todas as etapas de implantação deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA fornecer infraestrutura tecnológica, suporte técnico, cartões de abastecimento, acesso ao sistema, treinamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.14.3. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para implantação poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, edital e legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTINUIDADE OPERACIONAL

6.15.1. Em caso de falha no sistema eletrônico, indisponibilidade temporária da plataforma, falhas nos equipamentos de captura de dados instalados na rede credenciada, ausência de conexão com a internet, interrupções de energia elétrica ou qualquer outra situação que impeça a realização regular da operação de abastecimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial capaz de garantir a continuidade do abastecimento sem prejuízo às atividades da CONTRATANTE.

6.15.2. O procedimento contingencial deverá permitir a autorização excepcional do abastecimento por meio de sistema alternativo seguro, podendo ocorrer através de central de atendimento telefônico, atendimento eletrônico, validação remota ou outro mecanismo tecnológico disponibilizado pela CONTRATADA, assegurando o registro posterior de todas as informações necessárias ao controle e fiscalização da operação realizada.

6.15.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço permanente de suporte técnico e atendimento ao usuário, por meio de Central de Atendimento ao Cliente, acessível por telefone, plataforma eletrônica, correio eletrônico ou outro canal oficial de comunicação, garantindo suporte operacional durante toda a execução contratual.

6.15.4. A central de atendimento da CONTRATADA deverá funcionar em regime de disponibilidade integral, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos, considerando a necessidade permanente de utilização da frota oficial da Administração Municipal.

6.15.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, novos cartões magnéticos, eletrônicos, microprocessados ou tecnologia equivalente destinados à identificação e operação dos veículos cadastrados, nos casos de perda, roubo, extravio, dano físico, desgaste, defeito de funcionamento ou inclusão de novos veículos à frota municipal.

6.15.6. Nos casos de substituição de cartões por perda, extravio, avaria, bloqueio, defeito operacional ou solicitação formal da Administração, a CONTRATADA deverá providenciar emissão e disponibilização de novo cartão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Município.

6.15.7. Durante eventual período necessário para substituição ou emissão de novos cartões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução alternativa segura e imediata que permita a continuidade das operações de abastecimento, sem interrupção dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.15.8. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir mecanismos de segurança capazes de prevenir fraudes, bloqueando automaticamente operações incompatíveis com os parâmetros previamente estabelecidos pela Administração, incluindo tentativas de abastecimento não autorizado, divergências cadastrais, operações fora dos limites permitidos e qualquer utilização indevida dos cartões disponibilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.15.9. Todas as operações realizadas deverão ser registradas eletronicamente e armazenadas de forma segura, garantindo integridade das informações, rastreabilidade das transações, proteção dos dados operacionais e possibilidade de auditoria integral durante toda a vigência contratual.

6.15.10. A CONTRATADA deverá assegurar que toda a rede credenciada esteja apta a realizar operações eletrônicas seguras, mediante utilização de equipamentos homologados e sistemas que garantam validação em tempo real das transações, preservando a confiabilidade, segurança e continuidade da execução contratual.

6.16. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

6.16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sistema eletrônico de gerenciamento ou plataforma digital acessível via internet, informações atualizadas e relatórios periódicos contendo o histórico dos preços praticados nos abastecimentos realizados junto à rede credenciada, discriminados em R\$/litro, por tipo de combustível, identificando o estabelecimento credenciado utilizado, respectivo endereço, município da operação e data do abastecimento realizado.

6.16.2. A Administração Municipal poderá estabelecer parâmetros de controle e valores referenciais máximos para abastecimento, utilizando como base de comparação os preços médios praticados no mercado e divulgados oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, considerando os levantamentos de preços disponibilizados periodicamente no sistema oficial do órgão regulador competente.

6.16.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir acompanhamento e monitoramento permanente dos valores praticados pelos postos integrantes da rede credenciada, possibilitando à CONTRATANTE identificar variações de preços, comparar valores praticados por município e acompanhar a economicidade das operações realizadas durante toda a execução contratual.

6.16.4. Os abastecimentos realizados pelos veículos da CONTRATANTE deverão ser faturados com base no preço vigente praticado à vista na bomba do estabelecimento credenciado no momento da operação, observando-se, quando aplicável, eventuais descontos, negociações comerciais ou condições mais vantajosas obtidas pela Administração Pública no âmbito da execução contratual.

6.16.5. A CONTRATADA deverá assegurar total transparência quanto aos preços praticados pela rede credenciada, garantindo que todas as informações referentes às operações realizadas permaneçam disponíveis para consulta dos gestores e fiscais do contrato, permitindo acompanhamento integral da execução financeira, auditoria dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

abastecimentos realizados e fiscalização permanente por parte da Administração Municipal.

6.16.6. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais consolidados contendo, no mínimo:

- a) Valor unitário do combustível abastecido por operação;
- b) Quantidade de litros abastecidos;
- c) Tipo de combustível utilizado;
- d) Identificação do veículo abastecido;
- e) Identificação do posto credenciado;
- f) Município onde ocorreu a operação;
- g) Data e horário do abastecimento;
- h) Valor total individual de cada operação;
- i) Relatório consolidado por veículo, Secretaria ou período determinado.

6.16.7. Caso a Administração identifique preços manifestamente superiores aos valores médios praticados no mercado local ou regional, poderá solicitar esclarecimentos formais à CONTRATADA, bem como requerer providências administrativas destinadas a garantir a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, sem prejuízo das demais medidas previstas contratualmente.

6.16.8. A rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA deverá manter política de preços compatível com os valores praticados no mercado regional e observar integralmente os princípios da economicidade, transparência e eficiência que regem as contratações públicas, garantindo que o Município obtenha condições adequadas e vantajosas durante toda a vigência contratual.

6.10. DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL DO SISTEMA

6.10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica especializada, com conhecimento e experiência comprovada na implantação, gerenciamento e operação de sistemas informatizados de controle de abastecimento de combustíveis, destinada ao atendimento da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sendo de sua responsabilidade prestar suporte técnico, acompanhamento operacional e orientação contínua aos gestores e usuários do sistema.

6.10.1.1. Prestar treinamento inicial e suporte contínuo aos gestores designados pela CONTRATANTE, orientando quanto à correta utilização da plataforma eletrônica, funcionalidades do sistema, emissão de relatórios, acompanhamento das transações e utilização das ferramentas de controle disponibilizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.10.1.2. Acompanhar e prestar suporte técnico permanente quanto à operação do sistema, garantindo pleno funcionamento da plataforma tecnológica utilizada para gerenciamento do abastecimento da frota municipal.

6.10.1.3. Disponibilizar atendimento técnico contínuo aos usuários autorizados, prestando assistência sempre que houver dúvidas operacionais, dificuldades de acesso ao sistema, necessidade de parametrizações, bloqueios, desbloqueios ou qualquer ocorrência relacionada à utilização da plataforma disponibilizada.

6.10.1.4. Prestar suporte imediato sempre que houver falhas operacionais, inconsistências no sistema, problemas de comunicação com a rede credenciada, divergências nas transações registradas ou qualquer situação que comprometa a regular execução do abastecimento dos veículos oficiais.

6.10.1.5. Acompanhar permanentemente o funcionamento da rede credenciada de postos de combustíveis, assegurando que os estabelecimentos estejam aptos a realizar regularmente as operações de abastecimento, evitando interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

6.10.1.6. Orientar os gestores da CONTRATANTE quanto aos procedimentos de autorização, acompanhamento, controle e fiscalização das operações realizadas por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA.

6.10.1.7. Disponibilizar suporte operacional para resolução de ocorrências relacionadas a cartões bloqueados, cartões com falha de leitura, inconsistências cadastrais, operações recusadas indevidamente, substituição de cartões ou qualquer outra situação que interfira na regular utilização do sistema.

6.10.1.8. Garantir acompanhamento técnico durante toda a vigência contratual, promovendo atualizações necessárias no sistema, manutenção da plataforma eletrônica e suporte permanente aos usuários autorizados pela Administração Municipal.

6.10.1.9. Disponibilizar equipe capacitada para atendimento rápido em situações emergenciais, especialmente nos casos em que falhas operacionais possam comprometer o abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais em atividades essenciais.

6.10.1.10. A equipe técnica disponibilizada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados e capacitados para prestar suporte integral à execução contratual, assegurando eficiência operacional, segurança das transações e continuidade do serviço contratado.

6.10.1.11. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) Preposto responsável, que atuará como representante oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

perante a Administração Municipal, acompanhando a execução contratual e mantendo comunicação direta com os gestores e fiscais designados pela CONTRATANTE para tratar de quaisquer assuntos relacionados ao contrato.

6.10.1.12. Todo suporte técnico, atendimento operacional, treinamento, acompanhamento da execução contratual e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema deverão ocorrer sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, sendo integral responsabilidade da CONTRATADA garantir a perfeita execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.11.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, por meio da implantação, disponibilização, administração e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, eletrônico, microprocessado ou tecnologia similar, destinado ao controle e gerenciamento das operações de abastecimento dos veículos autorizados pela Administração Municipal.

6.11.2. Após a Assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a contratada deverá promover a implantação integral da solução **no prazo máximo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, compreendendo a disponibilização da plataforma de gerenciamento, cadastramento da frota municipal e dos usuários autorizados, parametrização do sistema, emissão e entrega dos cartões de abastecimento vinculados aos veículos cadastrados, habilitação da rede credenciada e realização de treinamento dos servidores designados pela Administração, de modo a garantir o pleno início da execução contratual sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

6.11.3. O abastecimento dos veículos ocorrerá mediante utilização dos cartões individualizados disponibilizados pela contratada, os quais serão utilizados exclusivamente pelos veículos previamente autorizados pela Administração Municipal, junto à rede de postos de combustíveis credenciados e aptos a atender as demandas da Prefeitura, tanto no Município de Itamaraju/BA quanto em outros municípios onde houver necessidade de abastecimento durante deslocamentos institucionais.

6.11.4. A contratada deverá manter rede credenciada suficiente para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando cobertura adequada nas localidades habitualmente utilizadas pelos veículos oficiais, especialmente nas rotas intermunicipais realizadas com frequência pelos veículos vinculados à Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Municipal de Saúde, sem prejuízo do atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais.

6.11.5. O sistema disponibilizado deverá operar em ambiente online, permitindo acesso permanente aos gestores designados pela Administração para acompanhamento em tempo real das transações realizadas, consulta de abastecimentos efetuados, emissão de relatórios gerenciais, controle individualizado por veículo, monitoramento do consumo, rastreabilidade das operações e fiscalização integral da execução contratual.

6.11.6. Cada operação de abastecimento deverá gerar registro eletrônico contendo, no mínimo, identificação do veículo, data e horário da operação, estabelecimento credenciado utilizado, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida, valor unitário, valor total da operação e demais informações necessárias ao adequado controle administrativo.

6.11.7. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, promovendo manutenção do sistema, atendimento às demandas operacionais, substituição de cartões em casos de perda, dano ou necessidade de atualização cadastral, bem como resolução de eventuais falhas técnicas que possam comprometer a execução dos serviços.

6.11.8. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando rigorosamente as condições estabelecidas no edital, contrato e termo de referência, devendo a contratada assegurar disponibilidade permanente da solução contratada, de forma a não comprometer o funcionamento da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Pela Secretaria Municipal de Administração, fica nomeado o servidor VINICIUS BORGES DE ALMEIDA, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, o servidor DIOGO OLIVEIRA RIBEIRO, designados pela Portaria nº 001/2026.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 77/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx.

**JOÃO VICTOR BARRETO PASSOS DE
BASTOS**

Secretário Municipal de Administração
Município de Itamaraju

Contratada
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

Pregão Eletrônico nº 031/2026 - fls. 79/80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO ÚNICO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços na taxa abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ADMINISTRATIVA